

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 001 / 2017 / GAL ADREPES Costeiro

(Tipologias de Investimento: Inovação em Espaço Marítimo; Qualificação Escolar e Profissional Relacionada com o Meio Aquático; Promoção de Planos de Mar; preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e paisagísticos; Reforço da Competitividade da Pesca; Reforço da Competitividade do Turismo; Promoção dos Produtos Locais de Qualidade; Melhoria dos Circuitos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no Âmbito do Mar)

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito das tipologias de investimento: Inovação em Espaço Marítimo; Qualificação Escolar e Profissional Relacionada com o Meio Aquático; Promoção de Planos de Mar; preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e paisagísticos; Reforço da Competitividade da Pesca; Reforço da Competitividade do Turismo; Promoção dos Produtos Locais de Qualidade; Melhoria dos Circuitos de Bens Alimentares e Mercados Locais, no Âmbito do Mar, é efetuada no período compreendido entre o dia **15 de setembro de 2017** e o dia **30 de novembro de 2017**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São apoiáveis as seguintes tipologias de operação:

- a) No domínio da **Inovação em Espaço Marítimo**:
 - i) desenvolvimento de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
 - ii) desenvolvimento de novos produtos;
 - iii) criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
 - iv) investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana.
- b) No domínio da **Qualificação Escolar e Profissional Relacionada com o Meio Aquático**:
 - i) capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades em meio aquático;
 - ii) melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.
- c) No domínio da **Promoção de Planos de Mar** – desenvolvimento de operações que contribuam para a consolidação dos conceitos de “Aldeias de Mar” e “Polos de Mar”.
- d) No domínio da **Preservação, Conservação e Valorização dos Elementos Patrimoniais e dos Recursos Naturais e Paisagísticos** – operações que promovam a realização de ações em património edificado, natural e simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores.
- e) No domínio do **Reforço da Competitividade da Pesca** – operações que visem a criação, recuperação, e modernização de estruturas, equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com a pesca e a aquicultura.
- f) No domínio do **Reforço da Competitividade do Turismo**:
 - i) Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
 - ii) Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.
- g) No domínio da **Promoção de Produtos Locais de Qualidade** – operações que visem a melhoria da qualidade dos produtos e promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, incluindo estudos de mercado e sensibilização para os benefícios de certos consumos.

- h) No domínio do **Melhoria dos Circuitos Curtos de Bens Alimentares** – criação de novas metodologias de distribuição e de comercialização dos produtos, incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

Adicionalmente, as operações com fins lucrativos, deverão apresentar uma autonomia financeira pré-projeto igual ou superior a 20%, devendo o indicador ter por base o exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Este critério poderá ser comprovado com informação mais recente desde que se reporte a uma data anterior à da apresentação da candidatura, devendo para o efeito ser apresentado um balanço e demonstração de resultados intercalar certificado por um Contabilista Certificado e aprovado pela gerência.

Os beneficiários sem histórico deverão comprovar que asseguram com capitais próprios pelo menos 25% do investimento elegível.

Os beneficiários deverão ainda possuir capitais próprios positivos no exercício económico anterior ao da apresentação da candidatura. Caso não se verifique deverão fazer prova que foram tomadas medidas que asseguram o cumprimento deste indicador em conformidade com o disposto no artº 35 do CSC.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL ADREPES Costeiro, a saber:

Concelhos	Freguesias
Alcochete	Alcochete e Samouco
Almada	Costa da Caparica e UF Caparica e Trafaria
Moita	UF Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos
Montijo	UF Montijo e Afonsoeiro
Palmela	UF Poceirão e Marateca
Sesimbra	Santiago e Castelo
Setúbal	Sado, Gâmbia-Pontes e Alto da Guerra, UF Azeitão e UF de Setúbal

As operações candidatas deverão concorrer par ao cumprimento dos indicadores da estratégia de Desenvolvimento Local aprovada conforme quadro seguinte.

Indicador de Resultado	Estratégia de Desenvolvimento Local
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho 28

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das estipuladas na OTE nº 2/2017, fixam-se ainda as seguintes regras de elegibilidade:

- as despesas com a elaboração e acompanhamento da candidatura não poderão, em caso algum, ser superiores a 3% do investimento total elegível.

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 2.158.777 (dois milhões cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e sete euros), dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Cada beneficiário apenas pode apresentar uma única candidatura por tipologia de investimento.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado com recurso ao formulário disponibilizado nos sítios da internet de cada GAL-Pesca e do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

A apresentação pode ser realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou nas instalações dos GAL-Pesca até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de

parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50% ou até € 100.000
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100% ou até € 200.000
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	Até 80% ou até € 100.000
– Criação de postos de trabalho	+10%
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	Até 60% ou até € 100.000
– Criação de postos de trabalho ou criação de empresa	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca ADREPES Costeiro, em www.adrepes.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca ADREPES Costeiro, através do endereço adrepes@adrepes.pt ou pelo telefone 212 337 930.

Palmela, 30 de outubro de 2017

A Presidente do Órgão de Gestão



Isabel Maria da Silva Conceição

Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	Adequado	100	Formulário e Memória descritiva e anexos
			Adequado (mediamente)	50	
			Desadequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Adequados (existentes)	100	
			Adequados (a contratar)	50	
			Desadequados	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	Adequados (existentes)	100	
			Adequados (a adquirir)	50	
			Desadequados	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação de emprego (ETL)	Sim (Criação > ou = 2 PT)	100	Formulário e Memória descritiva e anexos
			Sim (Criação 1 PT)	50	
			Não	0	
		Criação de empresas	Sim	100	
			Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Interesse coletivo	Sim	100	
			Não	0	
		Beneficiário coletivo	Sim	100	
			Não	0	
		Características inovadoras	Sim	100	
			Não	0	

A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– **Projetos com fins lucrativos $\geq$ 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
VE1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			VAL = 0	0	
VE 2	70	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR $\geq$ 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

– **Projetos sem fins lucrativos:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	80	De acordo com a tipologia de operação e de acordo com a EDL	Contribui para 2 ou + objetivos	100	Formulário e memória descritiva
			Contribui apenas para 1 objetivo	50	
			Não Contribui	0	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	
			Local	80	

